



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA, CEP  
37642-210

### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº000098/2024, APRESENTADA PELA EMPRESA BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO 000233/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 000098/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E  
CORRELATOS**

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 DE AGOSTO DE 2024**

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

Impugnação interposta tempestivamente, com fundamento no art. 164, da Lei 14.133-2021 e cláusula 4 do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, pela empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, com sede na Avenida Setecentos, s/n Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra/ES.

#### **II. DO RELATÓRIO**

A impugnante se insurge solicitando as reformas quando a previsão de entrega nos termos da cláusula 14.4, anexo I do Edital supra.

14.4. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A impugnante afirma que, a exigência foge ao padrão das licitações de medicamentos realizadas no território brasileiro.

Argumenta que o prazo de 05 dias úteis não seria possível atender a essa Administração, considerando o tempo necessário para o recebimento do fármaco (15 dias) pelo vencedor do presente certame e posterior remessa à Prefeitura (5 dias).

Contudo, requer alteração do prazo de entrega para, no mínimo, 20 dias corridos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA, CEP  
37642-210

É o relatório.

### III. DO MÉRITO

Com o recebimento da impugnação, este Agente de Contratação diligenciou-se junto a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela solicitação do objeto ora pretendido, a fim de embasar-se e amparar-se tecnicamente acerca das ponderações. A diligência restou-se em manifesto exposto através de resposta, a qual segue na íntegra como anexo fiel do presente documento.

PREFEITURA  
DE EXTREMA



SECRETARIA DE SAÚDE  
Av. Nicolau Cesarino, 4000  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5720

#### OFÍCIO

Nº 06/2024 – 98/2024

**ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO EDITAL.

Extrema, 09 de Agosto de 2024.

Em resposta a impugnação impetrada pela empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA em relação à diminuição da Concorrência de Prazos Irrazoáveis, diligenciada pelo Sr. Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves, Pregoeiro responsável pelo certame de nº 98/2024 instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 233/2024, cujo objetivo é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Insulinas e Correlatos.

Considerando que Prefeitura Municipal de Extrema possui sob a sua responsabilidade a administração direta e o abastecimento de medicamentos e insumos do Pronto Socorro Municipal Prefeito Jahir Aparecido Olivotti, bem como do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, que possuem uma média de 20.900 atendimentos mensais, faz-se necessária a celeridade na entrega dos medicamentos a fim de garantir o pleno atendimento aos usuários do serviço.

Considerando que os processos licitatórios vigentes do Município de Extrema possuem o mesmo prazo de entrega, possuindo distribuidores de vários Estados do Brasil que atendem a esta solicitação com êxito.

Diante do exposto, esta coordenação **inabilita** a solicitação da empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAMILLY VIEIRA CAMPOS  
DATA: 09/08/2024 15:46:57 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Jamilly Vieira Campos**  
Coordenadora da Assistência Farmacêutica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA, CEP  
37642-210

Cabe ressaltar que a estipulação do prazo de entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, visando sempre o interesse público.

Ademais o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, como exposto no parecer técnico acima, é uma prática desta Administração que vem sendo levada a efeito há vários anos, mostrando-se satisfatório.

### IV. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, recebemos a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº233/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº098/2024 proposta pela empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, para, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE mantendo a abertura em 21 de agosto de 2024 às 09:00 horas** para dar início à sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos.

Extrema, 12 de agosto de 2024.

---

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto nº 4.486 de junho de 2023